

PROJETO DE LEI Nº 066/24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza prorrogação do prazo constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/19, que autoriza o Poder Executivo a realizar a concessão de uso de equipamentos agrícolas a Associação de Produtores Rurais Familiares da Região Alta de Roca Sales, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar em 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2024, o prazo constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/19, de 29 de outubro de 2019, que autoriza a concessão de uso de equipamentos agrícolas a **Associação de Produtores Rurais Familiares da Região Alta de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 34.588.815/0001-55, com sede na Estrada da Linha Marechal Hermes, s/nº, Município de Roca Sales de Roca Sales, RS.

Art. 2º - As disposições contidas no art. 1º desta Lei deverão ser objeto de aditivo ao Termo de Concessão de Uso nº 001/19, celebrado entre o Município de Roca Sales e a associação beneficiada pela concessão, na data de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 066/24.

SENHORA PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Através da **Lei Municipal nº 1.815/19**, de 29 de outubro de 2019 o Poder Legislativo autorizou o Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Roca Sales para a **Associação de Produtores Rurais Familiares da Região Alta de Roca Sales**, inscrita no CNPJ sob nº 34.588.815/0001-55, com sede na Estrada da Linha Marechal Hermes, s/nº, Município de Roca Sales de Roca Sales, RS.

Na oportunidade, foi celebrado com a entidade o **Termo de Concessão de Uso nº 001/19**, cuja cópia se encontra em anexo, para possibilitar o uso dos seguintes equipamentos, sendo inclusive, que posteriormente, mediante a **Lei nº 2.052/23**, foi autorizada a substituição de um equipamento, conforme documentos anexos.

A concessão é a título gratuito e tem por finalidade atender as atividades fins da entidade beneficiada, mediante a prestação de serviços na área da agricultura, com vistas a proporcionar um bom atendimento aos produtores rurais em geral, residentes nas Linhas Fernando Abott (iniciando na volta dos Weber e Santo André), Marechal Hermes e João Abott, localizadas no Município de Roca Sales.

Com a concessão, dentre outras obrigações constantes no Termo de Concessão de Uso, cabe a entidade:

- Executar serviços de manutenção ou conserto dos equipamentos;
- Organizar e gerenciar os equipamentos mediante a elaboração de roteiro para suas utilizações.
- Atender a todos os produtores rurais, independentemente de serem ou não associados da entidade.
- Estabelecer uma tabela de preços para a utilização dos equipamentos, com o intuito de mantê-los em pleno funcionamento, sem qualquer tipo de custo para o Município.

Com a medida foi criado um programa de atendimento aos agricultores da região para prestação de serviços organizados pelos próprios produtores rurais através de associações, nos moldes do constante na Lei e no Termo de Concessão de Uso.

Em apertada síntese, podemos dizer que os próprios produtores rurais organizam a prestação dos serviços, com a cobrança de taxas por eles estipuladas, cujos recursos serão utilizados na manutenção e conserto dos equipamentos.

A iniciativa atendeu uma solicitação dos próprios produtores rurais, uma vez que aprovada pelo **Conselho Roca-Salense de Desenvolvimento Rural**, CONDER, criado pela Lei Municipal nº 837/07, conforme consta na Ata nº 223/19, da reunião realizada no dia 18 de setembro de 2019.

Após tais considerações, informamos que em razão das disposições constante no art. 3º da **Lei nº 1.815/19** e no **item 04.01** da cláusula 4º do **Termo de Concessão de Uso nº 001/19**, o prazo de vigência da concessão se encerra na data de **31 de outubro de 2024**. Por dado motivo o Projeto de Lei visa prorrogar em mais 12 (doze) meses o referido instrumento com o intuito de dar continuidade na concessão de uso dos equipamentos não vindo a interromper a prestação de serviços.

A Administração entendeu de apenas prorrogar o prazo da concessão também em razão de que no dia 06 de outubro do corrente ano ocorreu a eleição Municipal e o vencedor do pleito, que tomará posse na data de 01 de janeiro de 2025, terá o tempo necessário para analisar a situação e tomar as medidas que entender para colocar em prática o seu plano de governo.

Assim sendo, mediante o Projeto de Lei estamos solicitando autorização para prorrogar em 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2024, o prazo constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.815/19, de 29 de outubro de 2019.

Caso o Projeto de Lei seja aprovado, a prorrogação será efetivada mediante a celebração de aditivo ao **Termo de Concessão de Uso nº 001/19**.

Diante disso, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que visa substituir equipamento a ser utilizado pela Associação supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 25 DE OUTUBRO DE 2004.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal